

PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER,
TURISMO E DA JUVENTUDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – cultura@jaiba.mg.gov.br



PUBLICADO

Albino Silveira dos Santos
Secretário Municipal de
Administração
Jaíba/MG

MODELO DE EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FOMENTO PARA AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaíba torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 143.115,82 (Cento e quarenta e três mil, cento e quinze reais e oitenta e dois centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.01.02.33903100.1500000000.0881.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

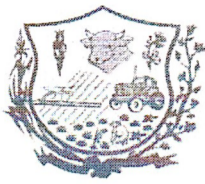
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Jaíba há pelo menos 2 anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:73418935672

Assinado de forma digital
por REGINALDO ANTONIO
DA SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03
09:37:44 -03'00'



II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

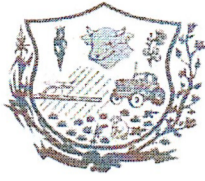
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:734189356
72

Assinado de forma digital
por REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03
09:37:32 -03'00'



4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **03 de junho a 13 de junho**.

7. COMO SE INSCREVER

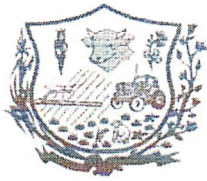
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de **envelope fechado a ser na Secretaria de Cultura, localizada na Prefeitura Municipal de Jaíba. Avenida João Teixeira Filho, 335, Bairro Centro Comunitário Rio Verde.**

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:734189356
72

Assinado de forma digital
por REGINALDO ANTONIO
DA SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03
09:37:21 -03'00'



f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **um ano (12 meses)**.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

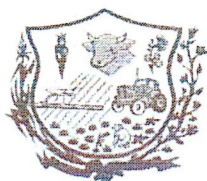
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 As contrapartidas dos agentes culturais contemplados neste edital deverão ser pactuadas com a Prefeitura Municipal. E terem como público-alvo prioritário:

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:7341893567
2

Assinado de forma digital
por REGINALDO ANTONIO
DA SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03 09:37:09
-03'00'



- I – Comunidade Escolar;
- II – Comunidades quilombolas e povos tradicionais;
- III – PCD's – Pessoa com deficiência e APAE – Associação de pais e amigos excepcionais.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até **novembro de 2024**.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos e Habilitação.
- II – Recursos.
- III – Resultado.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A Comissão de Seleção será coordenada por **Roberta da Silva**;

12.2.1 A Comissão de Seleção e Avaliação será formada por:

- a) Roberta da Silva;
- b) Ana Laura Nogueira**
- c) Edson Michael Martins da Silva**

12.3 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.5 O proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.5.1 PESSOA FÍSICA

- I – RG, CPF e comprovante de residência, por meio da apresentação de Título de eleitor.



12.5.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - RG, CPF e comprovante de residência, por meio da apresentação de Título de eleitor do representante legal da empresa.

12.6 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.6.1 O resultado Preliminar será publicado dia 11 de junho

12.6.2 O resultado final será publicado dia 18 de junho.

12.7 Os recursos apresentados, após o prazo, não serão avaliados.

12.8 Os resultados serão publicados na página oficial da Prefeitura Municipal na aba Paulo Gustavo: www.jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/

13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Prefeitura Municipal de Jaíba** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

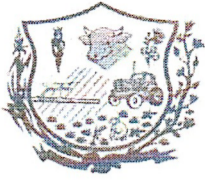
13.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria em desembolso único em até 15 dias.

13.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:734189
35672

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03
09:36:45 -03'00'



14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

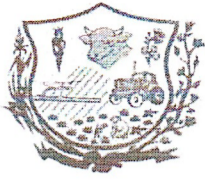
16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: www.jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/ nas mídias sociais oficiais.

16.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.jaiba.mg.gov.br/lei-paulo-gustavo/ 16.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgjaiba@gmail.com

16.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do **coordenador da comissão de avaliação**.

16.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.



PREFEITURA DE JAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER,
TURISMO E DA JUVENTUDE
CNPJ: 25.209.149/0001-06 CEP: 39.508-000 – JAÍBA/MG
www.jaiba.mg.gov.br – cultura@jaiba.mg.gov.br



PLANTA RESPEITO COLHE PROGRESSO

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de novembro de 2024**

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:7341893
5672

Assinado de forma
digital por REGINALDO
ANTONIO DA
SILVA:73418935672
Dados: 2024.06.03
09:36:18 -03'00'